



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 01/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

A **Prefeitura Municipal de Vieiras**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.947.599/0001-78, situada na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, bairro Fava, em Vieiras/MG, CEP. 36.895-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Ricardo Celles Maia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, com gabinete na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, bairro Fava, em Vieiras/MG, CEP. 36.895-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.969/0001-71, com sede na Rua Professor Manoel do Carmo, nº 74, Conjunto 201, Centro, Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gonzaga Amorim, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 41.717, portador da carteira de identidade nº 430.732 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 179.034.326-72, residente e domiciliado na Rua Professor Manoel do Carmo, nº 128/501, Centro, Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 01/2023, “Inexigibilidade” nº 01/2023, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a prestação de serviços jurídicos especializados de Consultoria Jurídica na área de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário para o Município de Vieiras/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1 A celebração deste contato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 01/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 01/2023, nos termos do artigo 25, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato terá início na assinatura vencendo-se no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes e no interesse do **CONTRATANTE**, através de termo aditivo em conformidade com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços, ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) mensais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



sendo o valor global estimado do processo para 12 (doze) meses é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) cuja importância será depositada em conta corrente da empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da competente nota fiscal de prestação de serviços, com os destaques dos impostos tributários e previdenciários cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 Determinar aos setores ligados ao objeto do presente contrato, que prestem colaboração a CONTRATADA quando da execução das tarefas, colocando à disposição da mesma, se necessário, servidor para auxílio e acompanhamento dos trabalhos, entrega de documentos requeridos, visando a plena execução do objeto do contrato;

5.2 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma avençada neste contrato mediante apresentação da competente nota fiscal da prestação dos serviços;

5.3 Fornecer à CONTRATADA procuração específica, com o objetivo de possibilitar a execução dos trabalhos;

5.4 Permitir à CONTRATADA a utilização, quando necessária, das dependências, móveis e funcionários da Prefeitura Municipal, para a execução dos serviços;

5.5 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

5.6 Publicar no diário oficial do município o extrato deste contrato, nos termos da Súmula 46 do TCEMG, e do art. 61, § único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e de acordo com os autos do processo nº 01/2023, Inexigibilidade nº 02/2023

6.2 Manter a administração municipal informada sobre o andamento das medidas propostas, sejam elas administrativas e/ou judiciais;

6.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;

6.5 Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista, sendo certo que a inadimplência da CONTRATADA, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



6.6 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Administração Pública Municipal, necessários à execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido bilateralmente, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA INADIMPLÊNCIA

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas na seção II, capítulo IV da Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global deste contrato pelo descumprimento de qualquer das cláusulas aqui previstas;

8.2 O valor referente à multa será descontado no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02002.0206100242.009.3390350000 FICHA 14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Miradouro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vieiras/MG, 08 de dezembro de 2022

**RICARDO CELLES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG
CONTRATANTE**

**LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS
LUIZ GONZAGA AMORIM – SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF:

NOME: _____

CPF: _____